

Digesto

NEWSLETTER N.º 25/2019

Período abrangido: 2 a 13 de dezembro de 2019



CULTURA

[Despacho n.º 11329/2019, de 2 de dezembro](#)

Cultura - Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Determina o montante das custas e encargos associados à instrução e decisão dos processos de contraordenação da competência da Inspeção-Geral das Atividades Culturais.

DESPORTO

[Decreto-Lei n.º 171/2019, de 12 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o regime de proteção jurídica a que ficam sujeitos os símbolos olímpicos e paralímpicos e reforça os mecanismos de combate a qualquer forma de aproveitamento ilícito dos benefícios decorrentes do uso dos mesmos.

ENERGIA

[Diretiva n.º 16/2019, de 6 de dezembro](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Aprova a Directiva de codificação do registo individualizado de agente.

JUSTIÇA

[Recomendação n.º 4/2019, de 2 de dezembro](#)

Conselho de Prevenção da Corrupção

Aprova recomendações com vista à prevenção de riscos de corrupção na contratação pública.

[Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera (décima primeira alteração) o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro](#), e (segunda alteração) o [Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio](#).

[Diretiva n.º 5/2019, de 4 de dezembro](#)

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Aprova a Diretiva que estabelece procedimentos específicos a observar pelos magistrados e agentes do Ministério Público na área da violência doméstica.

[Decreto-Lei n.º 172/2019, de 12 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o regime de adiamento de atos processuais, nas situações de maternidade, paternidade ou falecimento de familiar próximo dos solicitadores.

[Decreto-Lei n.º 174/2019, de 13 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à criação de juízos de competência especializada, nos termos do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

[Regulamento n.º 948/2019, de 13 de dezembro](#)

Negócios Estrangeiros - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aprova o regulamento que estabelece as normas de funcionamento dos espaços para a realização de eventos organizados por entidades externas.

PODER LOCAL

[Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Adapta o regime de formação profissional à Administração Local.

PODER POLÍTICO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 3 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Código de Conduta do Governo.

[Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional.

SEGURANÇA SOCIAL

[Portaria n.º 399/2019, de 2 de dezembro](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Altera (décima quarta alteração) o Regulamento do EUROMILHÕES, aprovado pela [Portaria n.º 1267/2004, de 1 de outubro](#).

TRIBUNAIS

[Acórdão \(extrato\) n.º 624/2019, de 2 de dezembro](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma contida no [artigo 496.º do Código Civil](#), interpretado no sentido de que o unido de facto que convivia com a vítima, em situação estável e duradoura, em condições análogas às dos cônjuges, não tem direito a indemnização por danos não patrimoniais, em caso de lesão corporal grave do outro membro da união de facto.

[Acórdão \(extrato\) n.º 622/2019, de 3 de dezembro](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma contida no n.º 2 do artigo 236.º da [Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro](#), em conjugação com o n.º 16 do artigo 8.º do [Regime jurídico aplicável aos Fundos de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional e às Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional](#), na versão decorrente das alterações levadas a cabo pela aludida Lei, de acordo com a qual as isenções em sede de IMT e de Imposto de Selo previstas nos n.os 7, alínea a), e 8, daquele artigo 8.º caducam se o imóvel adquirido for

alienado no prazo de três anos, contados de 1 de janeiro de 2014, por violação do princípio da proteção da confiança, decorrente do artigo 2.º da Constituição.

[Acórdão \(extrato\) n.º 577/2019, de 4 de dezembro](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 25.º, n.º 2, do Regime Jurídico da Arbitragem em Matéria Tributária, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro](#), na sua redação originária, segundo a qual não é admissível o recurso para o Supremo Tribunal Administrativo de decisão proferida por tribunal arbitral em matéria tributária sobre o mérito da pretensão deduzida que ponha termo ao processo quando a mesma esteja em oposição, quanto à mesma questão fundamental de direito, com a decisão proferida por outro tribunal arbitral em matéria tributária.

[Acórdão \(extrato\) n.º 572/2019, de 6 de dezembro](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional os artigos 382.º e 28.º, n.º 1, ambos do [Código Penal](#), na interpretação segundo a qual alguém que não seja funcionário, tal como definido na alínea b) do n.º 1 do [artigo 386.º do Código Penal](#), pode ser condenado pelo crime de abuso de poder, quando essa qualidade de funcionário se verifique nos seus participantes e lhe seja estendida.

**Avalie a nossa Newsletter e dê-nos a sua sugestão
através do e-mail:**

digesto@jurisapp.gov.pt

 **Digesto**